



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº946/89

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO
DIRETOR DA CIDADE E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL RS-
FAÇO SABER que a Câmara municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a R. Padre José Schmidt que se localiza entre as quadras Nº 8 e 8-A, iniciando na R. Soledade e terminando na R. Coroados, com área de 2.117,50 m² (dois mil cento e dezessete metros quadrados e meio, sendo 211,75 m. de comprimento e 10(dez) m. de largura, no sentido Leste-Oeste.

Art. 2º- A atual quadra Nº 0(oito) com área total de 21.476,50 m². (vinte e um mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e meio) do loteamento urbano desta cidade que é formada pelas Ruas Coroados, Buricá, Soledade, Alto Uruguai e Três Passos fica desdobrada em duas: Quadra Nº 8(oito), com 10.778m²(dez mil setecentos e setenta e oito m. quadrados); e quadra Nº 8-A, com 8.581 m²(oito mil quinhentos e oitenta e um m. quadrados) devido à criação da R. Padre José Schmidt / que tem 2.117,50 m²(dois mil cento e dezessete m. quadrados e meio).

Art. 3º Também o Poder Executivo fica autorizado a / subdividir as quadras 8 e 8-A em lotes urbanos para fins de abervação junto ao R. gistro de Imóveis desta Comarca tudo con



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Folha 02.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL


.....
tudo conforme mapa anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos /
27 dias do mês de novembro de 1989.


LUIZ DE RUSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Secretário.